

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**GABINETE DO VEREADOR MAURO TEIXEIRA – PMN.**

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA - **COMTICDETRE**.

PARECER

Ao Projeto de Lei N° 177 / 2020.

Autoria: Vereador André Luiz

Ementa: DISPÕE sobre as medidas de proteção consumerista á população do município de Manaus em caso de surtos, epidemias, pandemias e endemias.

I – Relatório

De iniciativa do senhor Vereador André Luiz, vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei N°177/2020, que DISPÕE sobre as medidas de proteção consumeristas á população do município de Manaus em caos de surtos, epidemias, pandemias e endemias.

Nos termos do art.46 e seus incisos, do Regimento Interno desta Augusta Casa, cabe a esta Comissão apreciar matérias e emitir parecer sobre o desenvolvimento econômico, dentre eles os que propõem e minimizam os aspectos sociais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR MAURO TEIXEIRA – PMN.

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA - COMTICDETRE.

II – Fundamentação

Sob exame nesta Comissão o Projeto de lei N°177/ 2020, em tela, tem como objetivo, conforme justificativa do autor, coibir práticas abusivas, durante os surtos, epidemias, pandemias e endemias, a majoração dos preços dos produtos e serviços comercializados no município de Manaus, uma vez que nada justifica tais procedimento ou práticas, causando não tão somente dano material, mas como também danos a saúde da população manauara.

O projeto de Lei, em questão, já fora amplamente discutido nas demais Comissões, que manifestaram pareceres Favoráveis, pelo prosseguimento da matéria, seguida das demais Comissões Técnicas, desta Augusta Casa, que não obstaram quanto o teor da matéria, e que verificamos no nosso entendimento, em razão da sua importância e alcance social, não encontrarmos óbice, também, pela sua tramitação, e que esta Relatoria permite ao legislador, autor do projeto de Lei, apresenta-lo da forma em que encontra.

Com base em dados e nas justificativas do autor do Projeto de Lei, e dos pareceres emitidos pelas relatorias nas Comissões Técnicas que trataram sobre o assunto, souberam dar a devida atenção e da importância que serve para os consumidores e usuários, causados durante tais doenças, fatos esses relatados e apensados ao projeto de lei.

Resta nos enaltecer a iniciativa do autor, que de fato, é meritório, na justificativa do Projeto de Lei N°177/2020, que ressaltamos ser de interesse local e grande relevância.

Portanto, o Projeto de Lei, é fruto de iniciativa legítima, conforme a LOMAM, vindo a atender o que preceitua ainda as normas estabelecidas contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei N°8.078/90, e demais artigos, que tem como objeto os constante na Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR MAURO TEIXEIRA - PMN

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA - COMTICDETRE.

Meritório o Projeto de lei N° 177/2020, face todo o exposto passamos a emitir nosso voto.

III – Voto

*Em vista de todo das razões em exposição, somos de parecer “ **Favorável** ”, pelo prosseguimento e tramitação do Projeto de Lei N°177/2020, de autoria do senhor Vereador André Luiz.*

*Câmara Municipal de Manaus, Sala de Reunião da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - **COMTICDETRE**, em 25 de agosto de 2020.*

Vereador Mauro Teixeira - PMN

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

EWERTON CAMPOS WANDERLEY - VEREADOR - 444.724.122-68 EM 17/09/2020 14:54:08
AMAUURI BATISTA COLARES - VEREADOR - 187.583.802-30 EM 17/09/2020 13:30:27
ELOI ABREU DE CARVALHO - VEREADOR - 040.870.622-87 EM 17/09/2020 13:16:32
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 17/09/2020 12:59:11
DIEGO ROBERTO AFONSO - VEREADOR - 784.440.632-15 EM 17/09/2020 09:45:38
ISAAC TAYAH - VEREADOR - 135.805.232-87 EM 17/09/2020 09:42:34

